

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PAULÍNIA REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2018.

Data e horário: Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às 08h30min.

Presença: Presentes estavam: **LIGIAN REGINA KALVON**, representante eleita dos servidores ativos e presidente do conselho, **MARCIA REGINA AMBROZINI LOPES DA SILVA**, representante eleita dos aposentados e pensionistas, **MARCIA CONDE DE SOUZA CAMPOS** e **ADILSON ALMEIDA LIMA** representantes nomeados do Poder Executivo e **FABIO CECCONELO**, representante nomeado do Poder Legislativo.

Ordem do dia:

1. Elaboração do Parecer Trimestral – abril, maio e junho de 2018.

Item 1 da ordem do dia –O conselho se reuniu para discutir, analisar e emitir o Parecer do Conselho Fiscal relativo aos meses de abril, maio e junho de 2018 conforme segue: **1) RECEITAS:** No primeiro trimestre constatamos que os **REPASSES** provenientes da Prefeitura e Câmara Municipal de Paulínia foram efetuados e os valores provenientes desses repasses foram depositados na Caixa FI Brasil ref. DI Longo Prazo e no Banco do Brasil Carteira Administrada respectivamente. Os valores estão evidenciados no Parecer anexo da presente ata. Os recursos provenientes do **COMPREV** totalizaram **R\$ 10.845.079,62 (R - recebido) e R\$ 33.510.426,12 (EF – Efeito Futuro)**. Todos os comprovantes como APRs, ofícios e relatórios estão disponíveis para verificação junto ao instituto. As parcelas referentes ao **PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS** foram pagas, porém com valores calculados sobre o contrato de parcelamento anterior e que **não contemplam os valores reais em atraso**, que totalizaram até **30/06/2018** o valor de **R\$ 69.644.003,77** referentes: Parte da Contribuição Patronal dos valores de auxílio doença no período de Novembro de 2014 a Dezembro de 2016 incluindo 13º salário, Contribuição Patronal dos meses de Janeiro a Dezembro de 2015 incluindo 13º salário e Contribuição Patronal do meses de Janeiro a Maio e de Agosto a Dezembro de 2016 incluindo 13º salário. **2) DESPESAS:** Evidenciamos no **segundo trimestre de 2018** um aumento de **25%** nas **despesas globais do instituto** em relação ao **mesmo trimestre de 2017**. O aumento com a folha de pagamento de **APOSENTADOS** foi de aproximadamente 7% no segundo trimestre de 2018 e de aproximadamente 31% em relação ao mesmo trimestre de 2017. O gasto com a folha de **PENSIONISTAS** teve um aumento de 0,5% no trimestre e de aproximadamente 5% em relação ao mesmo trimestre de 2017. O aumento na folha dos **ATIVOS** foi de 37%. O gasto com a folha de

[Handwritten signature]

Marcia

Fabio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

pagamento dos servidores **AFASTADOS** apresentou uma redução de 2% no trimestre e de 23% em relação ao mesmo trimestre de 2017. Os valores e demais tabelas demonstrativas estão evidenciadas no Parecer anexo da presente ata. **3) FINANCEIRO:** A Carteira de Investimentos fechou o **segundo trimestre de 2018** com o valor de **R\$ 1.101.110.070,87**, sendo que as atas do Comitê de Investimentos encontram-se a disposição no instituto e no site para conferência. **4) PARECER TÉCNICO:** Verificamos que o instituto está com CRP válido até 13/10/2018 obtido através de Decisão Judicial, documento de suma importância que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e elaboramos os seguintes apontamentos: **Déficit Atuarial** - Na **Reavaliação Atuarial 2017** do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Paulínia – PAULIPREV, se destacou a **existência de Déficit Atuarial** no valor de **R\$ 992.764.254,40**. Esse valor ainda pode ser mais assombroso se considerarmos que o cálculo foi feito a partir de dados **não fidedignos** em decorrência da falta de recadastramento dos servidores (**este conselho questionou a Diretoria Executiva conforme protocolo nº 1765/2018 e o Poder Executivo conforme Protocolo nº 17754/2018**); **Falta de Recadastramento** - essas informações são fundamentais para o cálculo correto das reservas do instituto a longo prazo; **Parcelamento** - Continuam pendentes: Parte do Recolhimento Patronal referente a auxílio doença no período de Novembro de 2014 a Dezembro de 2016 incluindo 13º salário; Contribuição Patronal dos meses de Janeiro de 2015 a Dezembro de 2015 incluindo 13º salário e Contribuição Patronal do meses de Janeiro a Maio e de Agosto a Dezembro de 2016 incluindo 13º salário o que implica até o dia **30 de junho de 2018** a importância de **R\$ 69.644.003,77 (sessenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, três reais e setenta e sete centavos)**; **Concessão de Benefícios** - Concessão de aposentadorias, com aval do servidor, incluindo verbas consideradas transitórias e ou indenizatórias, além da inclusão do pagamento de abono; **Elevado número de glosas** - Apontamento pelo Tribunal de Contas gera insegurança e incerteza no recebimento dos seus proventos por parte dos servidores, com impacto direto no COMPREV; **Devolução de Verbas** - Protocolo nº 281 de 14/06/2018 - devolução das verbas aos servidores que sofreram a incidência indevida de contribuição sobre as parcelas indenizatórias consistentes no Auxílio Saúde e Auxílio Alimentação; **Falta de Regularização das Leis que influenciam diretamente as reservas do instituto** - Lei Complementar nº 18/2001 (Falta de Paridade (motivo de apontamento pelo TC), Falta de regularização das verbas que devem constar no cálculo das aposentadorias (o que gera glosas), Regularização das Pensões (alertado pela assessoria jurídica), Regularização do cálculo a ser feito nos casos de aposentadoria onde o servidor teve cargas horárias distintas durante o período de contribuição (Protocolo nº 151/2018), Criação do quadro de cargos e carreiras do Instituto (incluindo o controle de frequência e desconto de faltas de cargos comissionados); Lei Ordinária 3345 e 3346/2013 (Abono) - Lei

Parcelamento de Débitos Previdenciários; Aumento na Despesa Administrativa – Considerando que a Taxa de Administração não pode ultrapassar 1,76% conforme Lei Complementar nº 18/2001 e que até o mês de junho, esse percentual já alcançou 0,56%, solicitamos cautela no que se refere a novas contratações, que inclui gastos com equipamentos de trabalho entre outras despesas. Lembramos que os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários e que é vedada a utilização dos recursos previdenciários para custear ações de assistência social, de saúde, de assistência financeira de qualquer espécie e para concessão de verbas indenizatórias, ainda que decorrentes de acidente em serviço e Falta de Atualização do CADPREV a partir de novembro 2017. **5) CONCLUSÃO DO PARECER:** As conselheiras **LIGIAN REGINA KALVON** e **MARCIA R. AMBROZINI LOPES DA SILVA NÃO APROVARAM as contas** considerando todos os apontamentos elencados no parecer. Apontaram ainda pela devida cautela a ser adotada pelo instituto considerando o aumento nas despesas. No que tange a contratação de serviços e fundações, solicitaram que todas, caso ocorram, sejam feitas mediante análise detalhada da necessidade com ampla discussão e deliberação junto ao conselho administrativo. Solicitaram ainda, que todas as discussões envolvendo a aplicação dos recursos do instituto sejam feitas de maneira a preservar suas reservas, prevalecendo a postura conservadora, com o cadastramento de entidades sem nenhum envolvimento em escândalos financeiros e excluindo-se toda e qualquer possibilidade de investimentos em fundos de liquidez duvidosa, presididos por pessoas com histórico de irregularidades. Os conselheiros **FÁBIO CECCONELO** e **MARCIA CONDE DE SOUZA CAMPOS APROVARAM** as contas com RESSALVAS no que se refere à análise imediata quanto à possibilidade de rescisão contratual junto a prestadora de serviço CERTAME Assessoria e Consultoria pelos motivos já evidenciados no item II – Processos de Empenho. O conselheiro Fábio sugeriu que as despesas com viagens para assembleias sejam feitas apenas quando não se tiver opção de voto eletrônico e não comparecimento quando o próprio Instituto não tenha solicitado a mesma. Requereu ainda a presença trimestral da empresa que presta serviços na área contábil para apresentação de relatórios contábeis e demais questionamentos dos conselhos. O conselheiro **ADILSON ALMEIDA LIMA APROVOU** as contas com RESSALVAS quanto ao efetivo cumprimento da prestação de serviços e das obrigações contratuais da CERTAME Assessoria e Consultoria e de FERRARRO Assessoria e Comunicação, pois junto ao site do Pauliprevi se verifica a falta de abastecimento de informações, bem como sua divulgação, ou seja, um dos prestadores de serviços ou ambos não estão cumprindo suas obrigações, bem como há dificuldades dos funcionários que laboram na sede do instituto em executarem seus serviços por falta de assessoria, documentações e informações para realização de seus serviços. Desse modo, diante das reiteradas manifestações anteriores acerca das empresas supracitadas se manifestou para que se procedam as rescisões

contratuais das referidas prestadoras de serviços. Assim sendo, este Conselho, **APROVOU**, por três votos a dois as contas dos meses de abril, maio e junho do exercício de 2018.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, que lida e aprovada foi assinada pelos conselheiros presentes.

Paulínia, 24 de agosto de 2018.



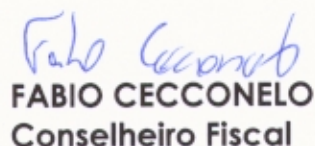
LIGIAN REGINA KALVON
Presidente



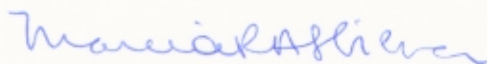
ADILSON ALMEIDA LIMA
Conselheiro Fiscal



MARCIA CONDE DE SOUZA CAMPOS
Conselheira Fiscal



FABIO CECCONELO
Conselheiro Fiscal




MARCIA REGINA AMBROZINI LOPES DA SILVA
Conselheira Fiscal



Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Município de Paulínia

LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO FISCAL
24 de agosto de 2018 - 09 horas - Sede Pauliprev

Reunião Extraordinária

SEQ	NOME	ASSINATURA
1	ADILSON DE ALMEIDA LIMA	
2	FABIO CECCONELO	Fabio Cecconeolo
3	LIGIAN REGINA KALVON	Ligian Regina Kalvon
4	MÁRCIA CONDE DE SOUZA CAMPOS	Marcia Conde de Souza Campos
5	MÁRCIA REGINA AMBROZINI LOPES DA SILVA	Marcia Regina